



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1114, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Altera a lei Municipal n. 1097/2018.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 020/2019**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 5º da lei municipal n.º 1097/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º – Os contratados receberão os valores estabelecidos no contrato, por mês, para a prestação de serviços na carga horária semanal estabelecida nesta lei como remuneração dos contratos para os cargos autorizados nesta lei.

§ 1º Sobre o salário e demais vantagens incidirão descontos previdenciários, para o RGPS/INSS e fiscais (IRPF), para a Receita Federal.

§ 2º Os contratados com exposição à agentes insalubres farão jus ao adicional de Insalubridade, nos moldes da Lei Complementar 053/2018 e em consonância com o Laudo Técnico Pericial de Levantamento de Riscos Ambientais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de julho de 2019.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores(as) vereadores(as);

Estamos enviando o presente projeto de lei **n.º 20/2019**, que altera artigo da lei municipal n. 1097/2018.

O referido projeto visa conceder adicional de Insalubridade para contratados com funções em que há exposição à agentes nocivos, conforme Laudo Técnico. A função contemplada com a referida Lei é a de Agente Comunitário de Saúde, conforme Laudo que segue anexo.

A urgência urgentíssima justifica-se em razão da necessidade de inclusão na Folha de Pagamento do mês de julho.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de julho de 2019

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal